

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA A. W. DA SILVA SOBRINHO, CNPJ SOB O N.º 10.448.784/0001-79.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na Rua João de Sousa, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios- MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 18.796.436/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal, ANA MARIA DE ARAÚJO ASSIS, portadora do RG: 000036702195-1 SSP-MA e CPF: 890.028.653-68 e a empresa A. W. DA SILVA SOBRINHO, inscrita no CNPJ n.º 10.448.784/0001-79, com sede na Rua Humberto de Campos, 82, Sala, Centro na cidade de Dom Pedro - MA, 65.765-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Sr. Antônio Werberth da Silva Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário portador da Cédula de Identidade n.º 23355502002-8/GEJSPC/MA, e do CPF n.º 027.138.493-06, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0109025/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 031/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Uniformes escolares e roupas em geral**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CPL, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CPL e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 2511005/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
44	Camisa gola redonda com vieis TAM VARIADOS cor branca em malha PP 100% poliéster com logomarca do Pro Idoso na frente e da Sec. Assistência Social na Costa.	27	400	10.800,00
45	Camisa gola redonda com vieis TAM VARIADOS cor branca em malha PP 100% poliéster com logomarca do Prog. Criança feliz na frente e da Sec. Assistência Social na Costa	26	100	2.600,00
46	Camisa gola Polo com abertura e bolso malha em cores variadas em malha PV 67% poliéster e 33% viscose com pintura Silk Creem logomarca da Prefeitura e da Sec. De assistência Social frente e costa.	36	100	3.600,00
47	Camisa gola Polo com abertura e bolso malha em cores variadas em malha PP 100% poliéster com logomarca da Prefeitura e da Sec. Secretaria de Assis. Social frente e costa.	36	100	3.600,00
48	Camisa gola redonda com vieis TAM VARIADOS cor branca em malha PP 100% poliéster com logomarca do CRAS na frente e da Sec. Assistência Social na Costa	26	150	3.900,00
49	Camisa gola redonda com vieis TAM VARIADOS cores variadas em malha PP 100% poliéster com logomarca do SCFV na frente e da Sec. Assistência Social na Costa.	26	200	5.200,00
	VALOR TOTAL			29.700,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme item 5.2 do Termo de Referência — Anexo I do edital;

3.3. Local de entrega: Conforme item 5.3 do Termo de Referência — Anexo I do edital;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO DE ATIVIDADE: 08.243.0026. 2086.0000– Manut. do Programa criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO DE ATIVIDADE: 08.122.0002. 2058.0000 – Manutenção da secretaria municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO DE ATIVIDADE: 08.244.0055.2061.0000 – Man. Dos serv. De convivência e fortal. De vínculos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

PARÁGRAFO TERCEIRO — Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá: a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Joselandia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São José dos Basílios (MA), 27 de fevereiro de 2023.


Ana Maria Araújo de Assis

Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


A. W. DA SILVA SOBRINHO
CNPJ n.º 10.448.784/0001-79
Antônio Werberth da Silva Sobrinho
CPF n.º 027.138.493-06
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:  _____

CPF: 029.116.753-60 _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

Processo Administrativo nº 0109025/2022 Pregão Eletrônico Nº 018/2022 - **PARTES:** O Município de São José dos Basílios, através Fundo Municipal de Assistência Social inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 18.796.436/0001-02 e a EMPRESA: **A. W. DA SILVA SOBRINHO, CNPJ SOB O N.º 10.448.784/0001-79 - OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Uniformes escolares e rouparias em geral. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do decreto federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 12 – Fundo Municipal de Assistência Social **PROJETO DE ATIVIDADE:** 08.243.0026.2086.0000– Manut. do Programa criança Feliz **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiros – pessoa jurídica **ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 12 – Fundo Municipal de Assistência Social **PROJETO DE ATIVIDADE:** 08.122.0002.2058.0000 – Manutenção da secretaria municipal de Assistência Social. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiros – pessoa jurídica **ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 12 – Fundo Municipal de Assistência Social **PROJETO DE ATIVIDADE:** 08.244.0055.2061.0000 – Man. Dos serv. De convivência e fortal. De vínculos **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiros – pessoa jurídica- **VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura - signatários: **Ana Maria Araújo de Assis** Secretária Municipal de Assistência Social pela contratante e **Antônio Werberth da Silva Sobrinho** CPF n.º 027.138.493-06, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

Processo Administrativo nº 0109025/2022 Pregão Eletrônico Nº 018/2022 - PARTES: O Município de São José dos Basílios, através Fundo Municipal de Assistência Social inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 18.796.436/0001-02 e a EMPRESA: A. W. DA SILVA SOBRINHO, CNPJ SOB O N.º 10.448.784/0001-79 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Uniformes escolares e rouparias em geral. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do decreto federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO DE ATIVIDADE: 08.243.0026.2086.0000- Manut. do Programa criança Feliz ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO DE ATIVIDADE: 08.122.0002.2058.0000 - Manutenção da secretaria municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO DE ATIVIDADE: 08.244.0055.2061.0000 - Man. Dos serv. De convivência e fortal. De vínculos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica- VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura - signatários: Ana Maria Araújo de Assis Secretária Municipal de Assistência Social - pela contratante e Antônio Werberth da Silva Sobrinho CPF n.º 027.138.493-06, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, MODO DE DISPUTA: Aberto, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 para suprimento das necessidades da Secretaria de educação de São José dos Basílios/MA. O início da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de março de 2023. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico <https://bnc.org.br> e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios- MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissosaojose@gmail.com. São José dos Basílios/MA, 27 de fevereiro de 2023. Isabel Aquino Rego Barros. Pregoeira Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, MODO DE DISPUTA: Aberto, objetivando o Registro de preços para futuras e

eventuais aquisições de materiais de construção em geral para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA. A ABERTURA da sessão pública será às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de março de 2023. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico www.comprassaojosedosbasilios.com.br e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios- MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissosaojose@gmail.com. São José dos Basílios/MA, 27 de fevereiro de 2023. Isabel Aquino Rego Barros. Pregoeira Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150905/2022 Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Ata de Registro de Preços nº 1611001/2022 PARTES: o Município de São José dos Basílios, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.889.929/0001-65, e a empresa: ANTONIO CHARLES G. LIMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.561.286/0001-54. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde da prefeitura de São José dos Basílios/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALOR: de R\$ 440.500,00 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.13.00 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO DE ATIVIDADE: 10.122.0023.2084.0000 - manutenção do fundo de saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - material de consumo - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura - SIGNATÁRIOS: Antonia Caroline Araújo de Assis - Secretária Municipal de Saúde pela contratante e Antônio Charles Gonçalves Lima C.P.F. n.º 402.659.193-04, pela contratada. Data da assinatura: 01 de março de 2023.